



# RELATÓRIO TÉCNICO

**Período: 1 a 14 de agosto de 2021**

**Rio Branco, 20 de agosto de 2021.**

governodoacre

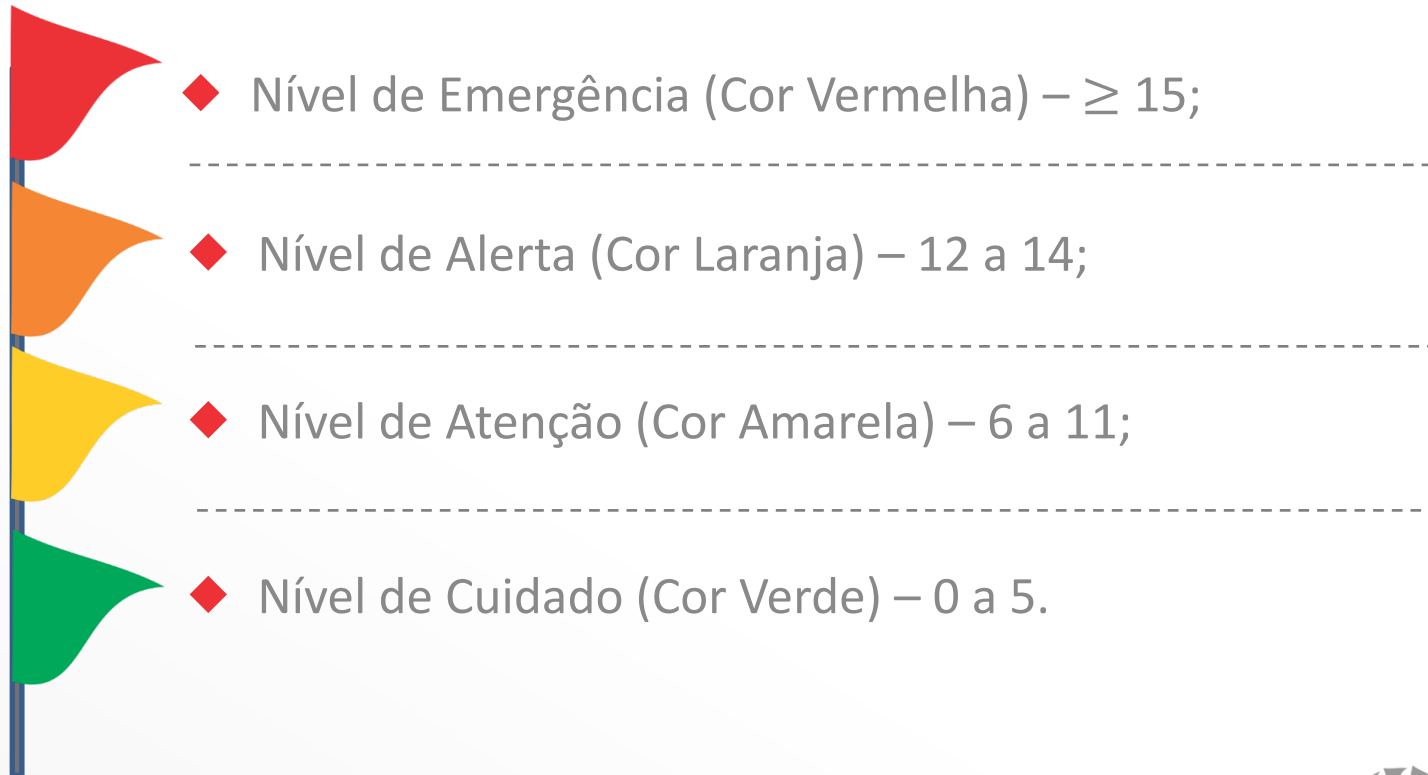


ACRE  
ESTADO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.

## PACTO ACRE SEM COVID

---

### Classificação em Níveis de Risco



## RELATÓRIO TÉCNICO

### Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Alto Acre

(Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia e Xapuri)

REGIONAL DO ALTO ACRE				
INDICADOR	VALOR	PESO	NOTA	
Índice de isolamento social	1,50	0,42	0,63	7*
Índice de notificações por síndrome gripal	0,91	1,71	1,55	
Índice de novas internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave	0,88	2,14	1,87	
Índice de novos casos por síndrome gripal COVID 19	0,48	0,85	0,41	
Índice de novos óbitos por COVID 19	0,00	1,28	0,00	
Índice de ocupação de Leitos Clínicos COVID19	0,50	2,57	1,29	
Índice de ocupação de UTIs COVID19	0,10	3,00	0,30	

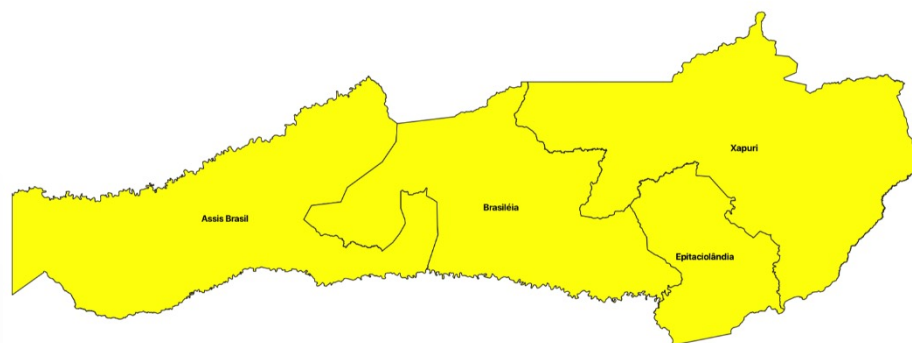
\* Aplicando-se as regras de arredondamento previstas no decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020.

# RELATÓRIO TÉCNICO

## Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Alto Acre

(Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri)

### Nível de Atenção



0 25 50 km

- Emergência
- Alerta
- Atenção
- Cuidado

## RELATÓRIO TÉCNICO

---

### Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Alto Acre

(Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri)

- Isolamento Social – Redução de 1%;
- Índice de notificações por síndrome gripal – Redução de 9%;
- Índice de novas internações por SRAG – Redução de 13%;
- Índice de novos casos por síndrome gripal COVID 19 – Redução de 52%;
- Índice de novos óbitos por COVID19 – ZERO óbitos nos últimos sete dias comparado a DOIS óbitos nos últimos sete dias do período anterior;
- Ocupação de Leitos Clínicos – COVID19 – Aumento de 255%;
- Ocupação de UTI – COVID19 – Redução de 50%.

## RELATÓRIO TÉCNICO

### Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Baixo Acre e Purus

(Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guiomard)

REGIONAL DO BAIXO ACRE E PURUS			
INDICADOR	VALOR	PESO	NOTA
Índice de isolamento social	1,50	0,42	0,63
Índice de notificações por síndrome gripal	1,42	1,71	2,42
Índice de novas internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave	0,71	2,14	1,52
Índice de novos casos por síndrome gripal COVID 19	0,72	0,85	0,61
Índice de novos óbitos por COVID 19	0,00	1,28	0,00
Índice de ocupação de Leitos Clínicos COVID19	0,30	2,57	0,77
Índice de ocupação de UTIs COVID19	0,10	3,00	0,30
			<b>7*</b>

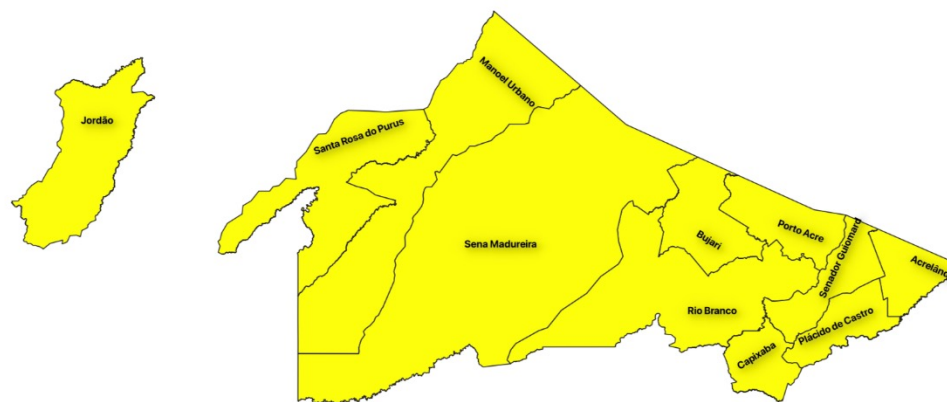
\* Aplicando-se as regras de arredondamento previstas no decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020.

# RELATÓRIO TÉCNICO

## Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Baixo Acre

(Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guiomard)

### Nível de Atenção



0 25 50 km

- Emergência
- Alerta
- Atenção
- Cuidado

## RELATÓRIO TÉCNICO

---

### Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Baixo Acre e Purus

(Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guiomard)

- Isolamento Social – Redução de 1%;
- Índice de notificações por síndrome gripal – Aumento de 42%;
- Índice de novas internações por SRAG – Redução de 29%;
- Índice de novos casos por síndrome gripal COVID 19 – Redução de 28%;
- Índice de novos óbitos por COVID19 – Redução de 100% (ZERO óbito nos últimos sete dias comparado a UM óbito nos últimos sete dias do período anterior);
- Ocupação de Leitos Clínicos – COVID19 – Aumento de 8%;
- Ocupação de UTI – COVID19 – Redução de 50%.



## RELATÓRIO TÉCNICO

### Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Juruá e Tarauacá/Envira

(Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Tarauacá)

REGIONAL DO JURUÁ E TARAUCÁ / ENVIRA				
INDICADOR	VALOR	PESO	NOTA	
Índice de isolamento social	1,50	0,42	0,63	
Índice de notificações por síndrome gripal	1,05	1,71	1,79	
Índice de novas internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave	0,79	2,14	1,70	
Índice de novos casos por síndrome gripal COVID 19	0,87	0,85	0,74	
Índice de novos óbitos por COVID 19	0,25	1,28	0,32	
Índice de ocupação de Leitos Clínicos COVID19	0,30	2,57	0,77	
Índice de ocupação de UTIs COVID19	0,10	3,00	0,30	
			<b>7*</b>	

\* Aplicando-se as regras de arredondamento previstas no decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020.

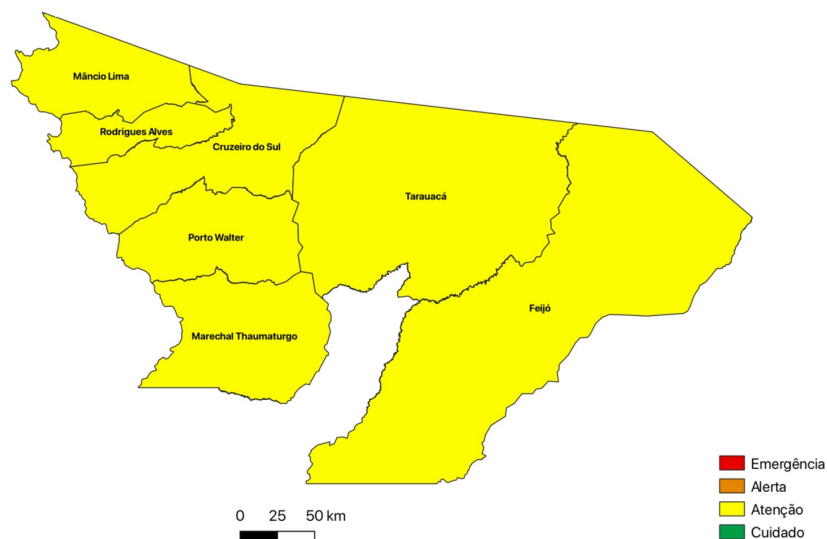


# RELATÓRIO TÉCNICO

## Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Juruá e Tarauacá/Envira

(Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Tarauacá)

### Nível de Atenção



## RELATÓRIO TÉCNICO

---

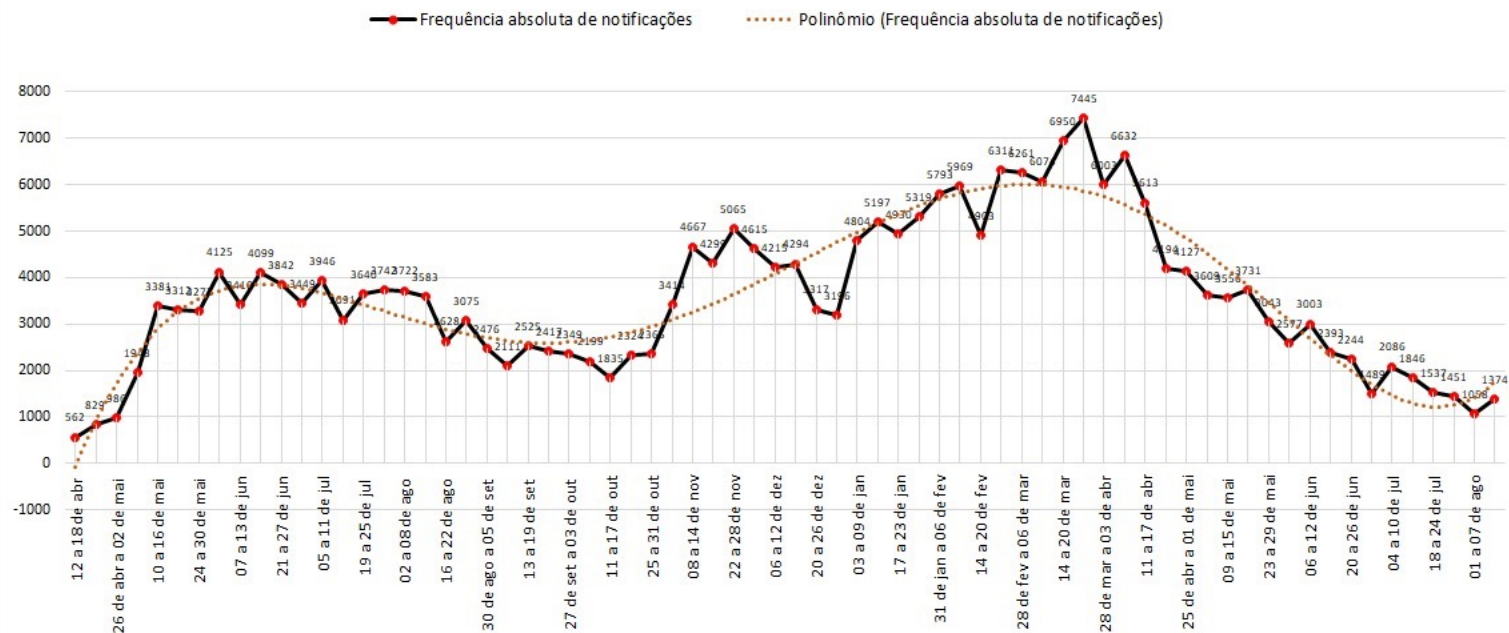
### Classificação em Nível de Risco referente à Regional do Juruá e Tarauacá/Envira

(Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Tarauacá)

- Isolamento Social – Sem variação no período analisado;
- Índice de notificações por síndrome gripal – Aumento de 5%;
- Índice de novas internações por SRAG – Redução de 21%;
- Índice de novos casos por síndrome gripal COVID 19 – Redução de 13%;
- Índice de novos óbitos por COVID19 – Sem variação no período analisado;
- Ocupação de Leitos Clínicos – COVID19 – Redução de 29%;
- Ocupação de UTI – COVID19 – Aumento de 47%.

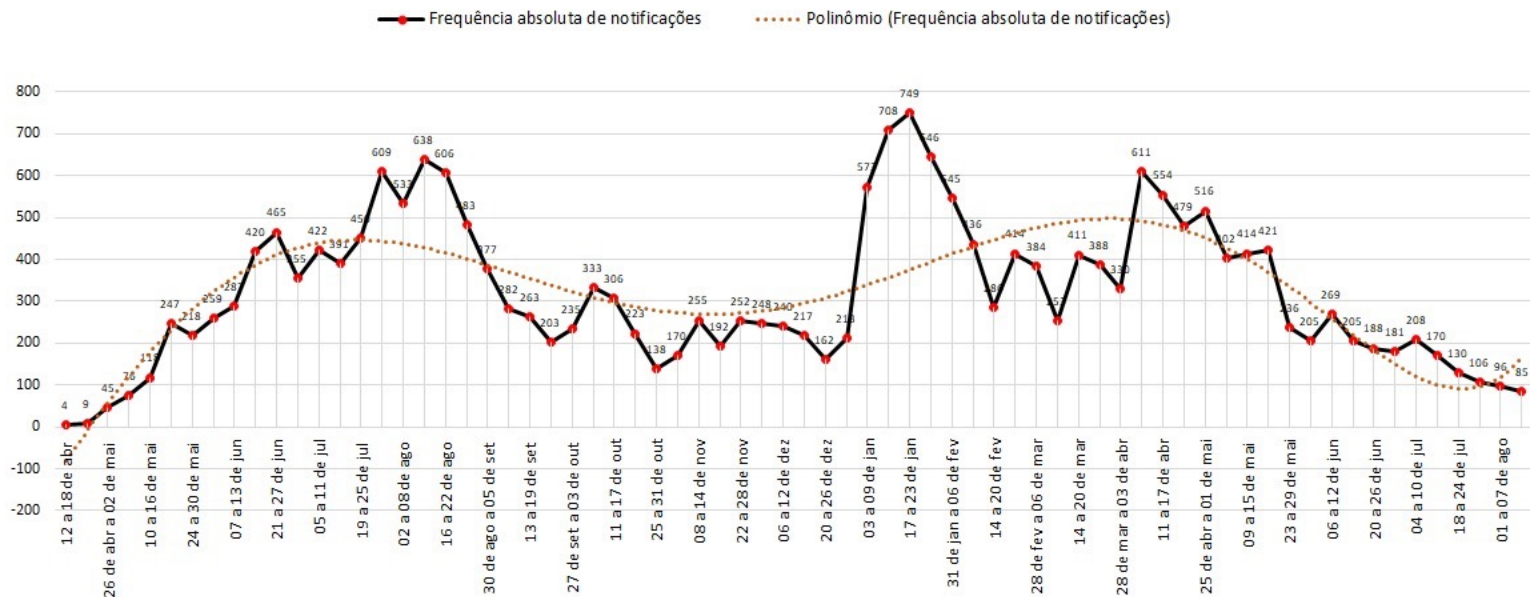


**Frequência absoluta semanal de notificações por síndrome gripal no Acre considerando o intervalo de tempo entre 12 de abril de 2020 a 14 de agosto de 2021**



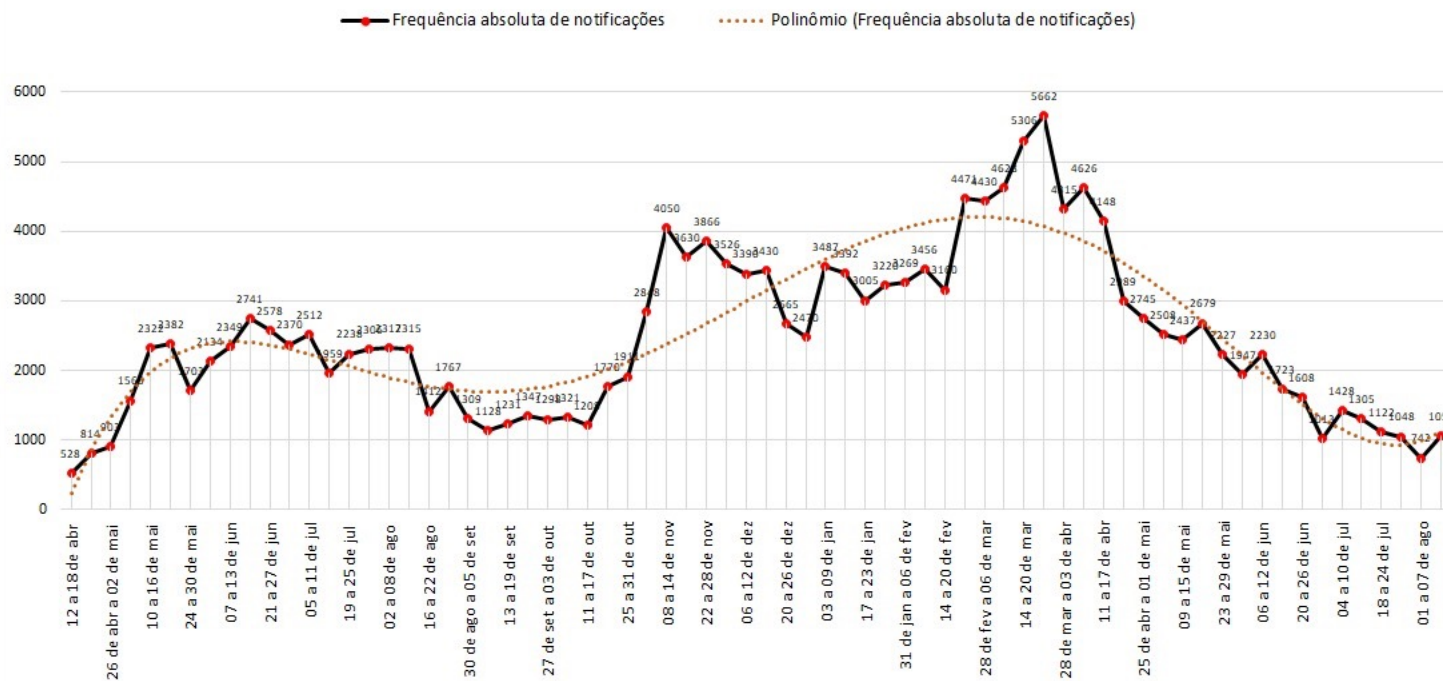
Fonte de dados: Notificações ESUS 18-08-2021/SESACRE

**Frequência absoluta semanal de notificações por síndrome gripal de pacientes que declararam residir em municípios da Regional Alto Acre - 12 de abril de 2020 a 14 de agosto de 2021**



Fonte de dados: Notificações ESUS 18-08-2021/SESACRE

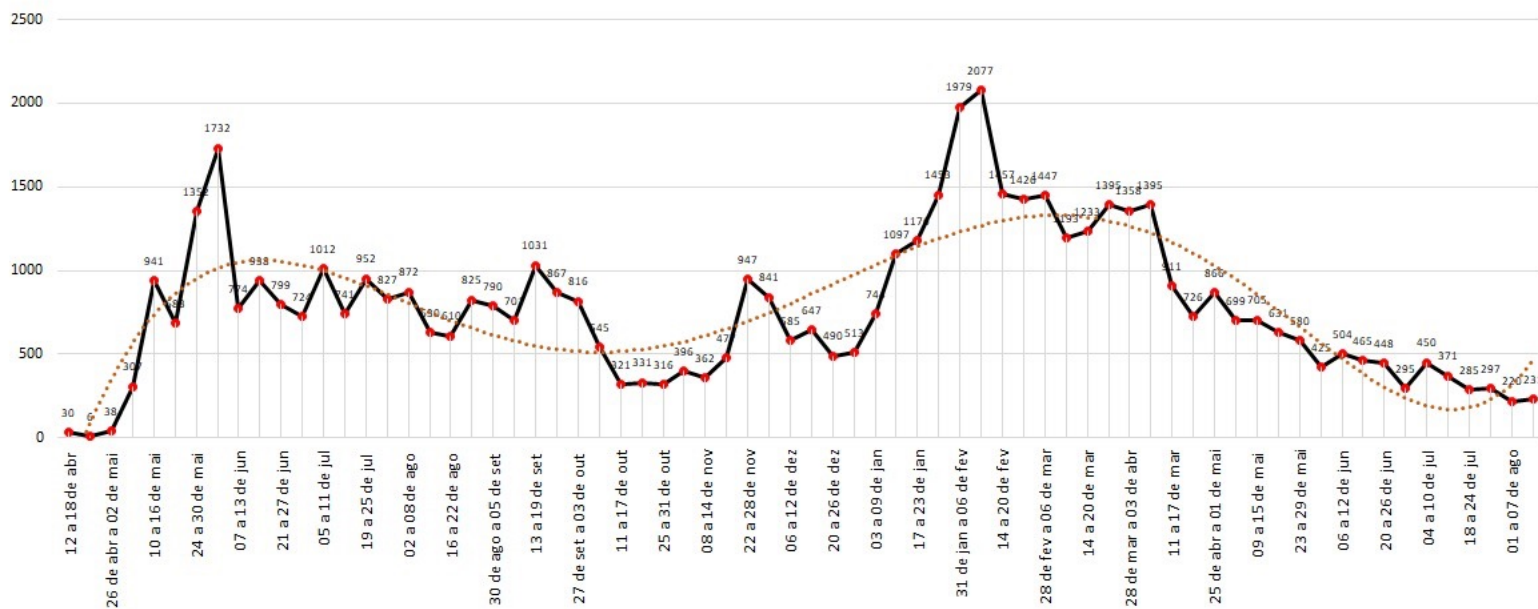
**Frequência absoluta semanal de notificações por síndrome gripal de pacientes que declararam residir em municípios da Regional  
Baixo Acre/Purus - 12 de abril de 2020 a 14 de agosto de 2021**



Fonte de dados: Notificações ESUS 18-08-2021/SESACRE

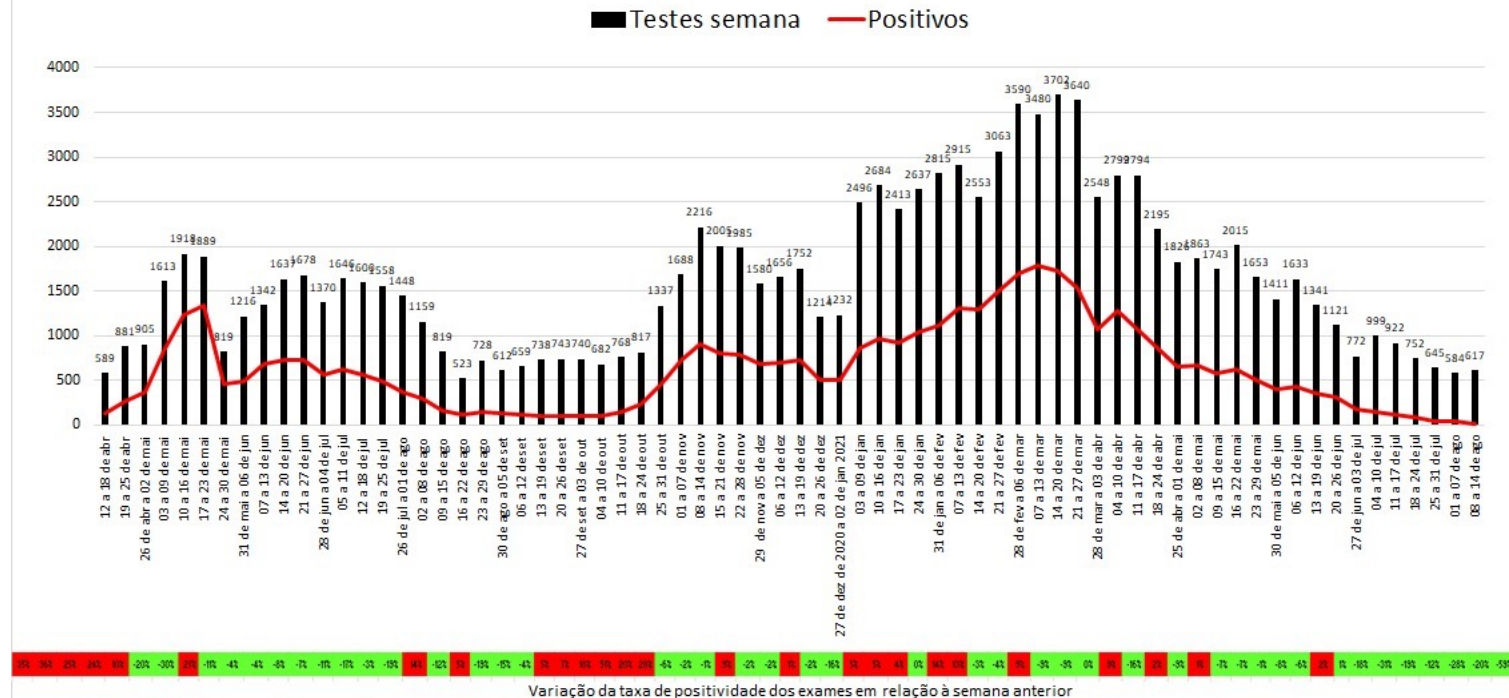
**Frequência absoluta semanal de notificações por síndrome gripal de pacientes que declararam residir em municípios da Regional Juruá/Tarauacá-Envira - 12 de abril de 2020 a 14 de agosto de 2021**

—●— Frequência absoluta de notificações      ..... Polinômio (Frequência absoluta de notificações)



Fonte de dados: Notificações ESUS 18-08-2021/SESACRE

## Frequência absoluta semanal de teste PCR e percentual relativo de positividade - Considerando a data da coleta



Varição da taxa de positividade dos exames em relação à semana anterior

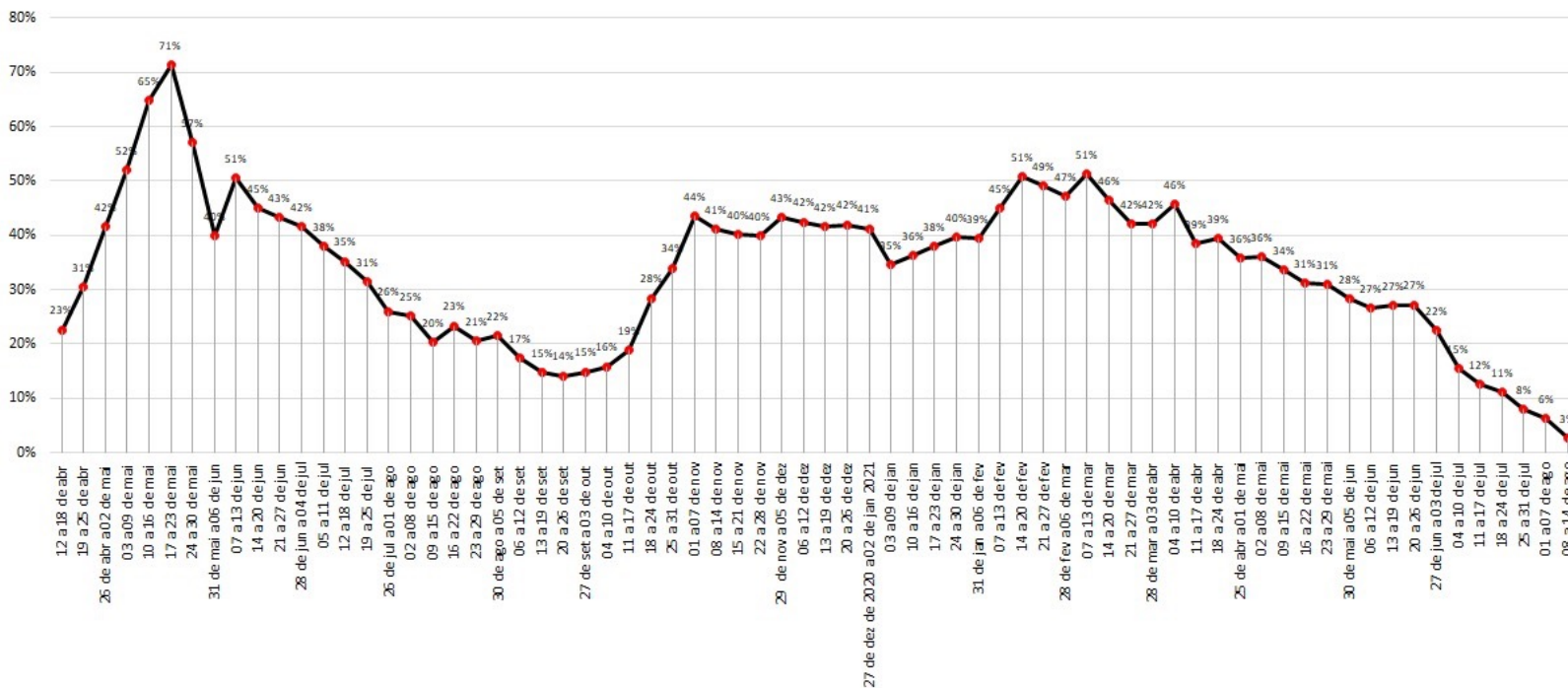
**OBSERVAÇÃO:** Das 13.588 coletas realizadas no período de 19 de maio a 14 de agosto, 17 estão pendentes de resultado, ou seja, 0,13% do total de coletas no referido período.

Momento da análise: 10h30min do dia 19/08/2021.

Fonte de dados: SESACRE

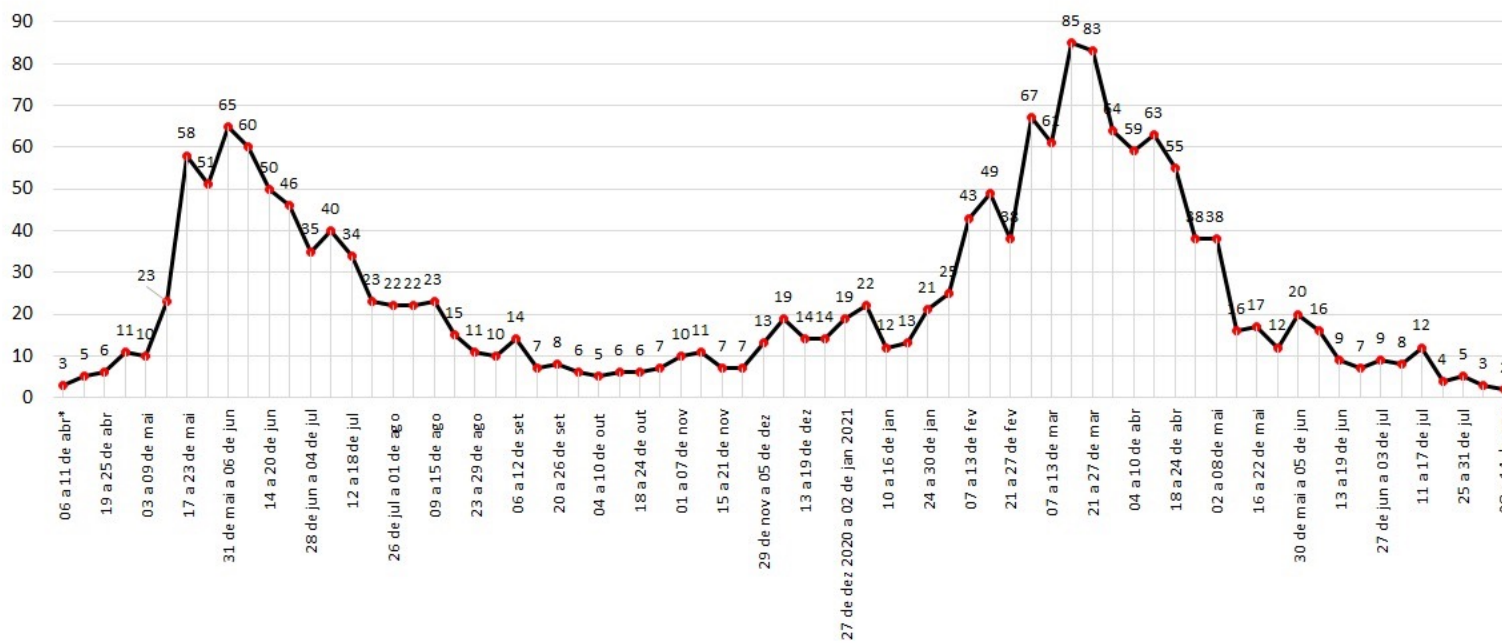


### Percentual semanal de casos positivos de COVID-19 no Acre em relação à quantidade de testes PCR realizados



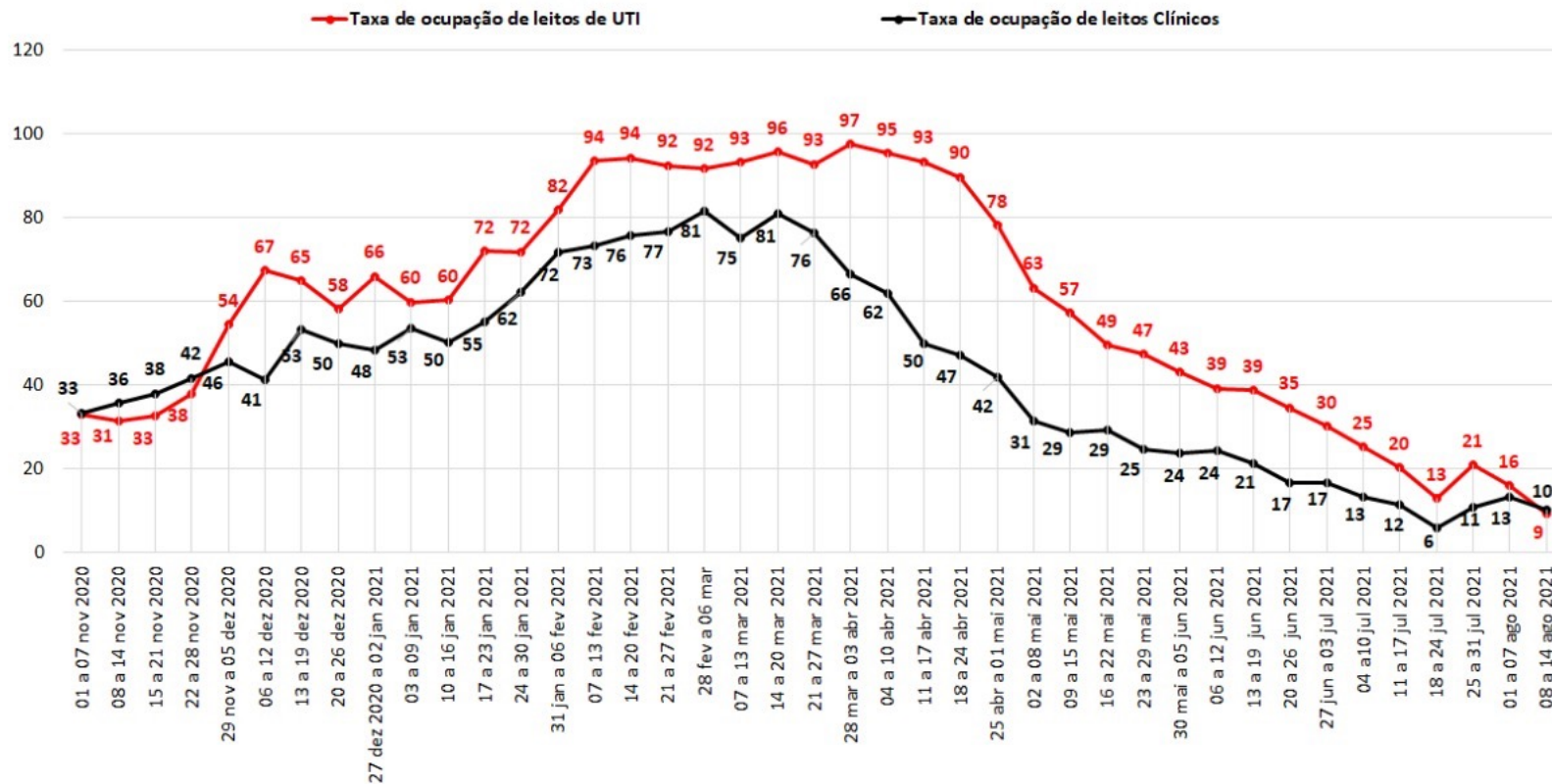
Fonte de dados: SESACRE

**Frequência absoluta semanal de óbitos decorrentes de COVID-19 no Acre (1.772 óbitos considerando o intervalo de datas abaixo)**



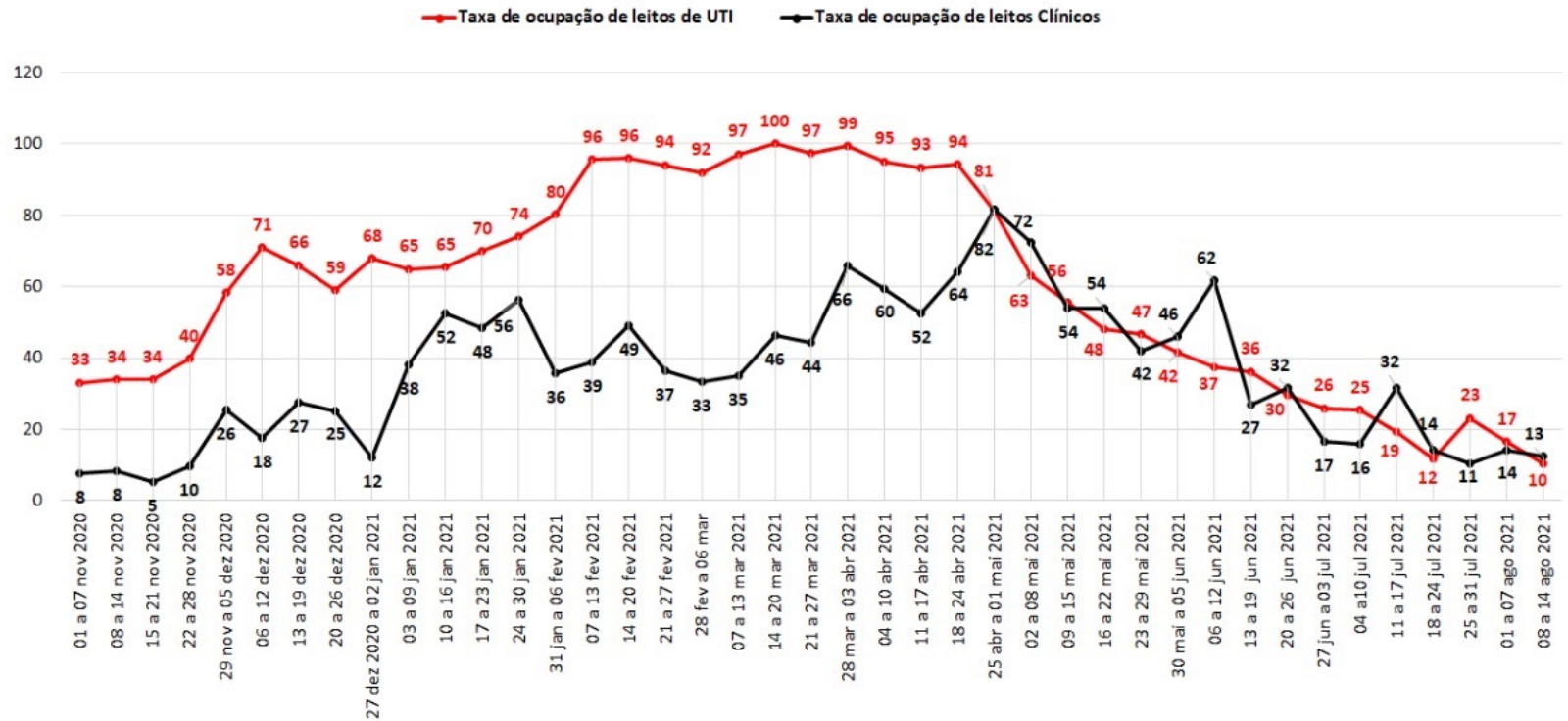
Fonte de dados: Planilha Óbitos COVID 19/SESACRE\_18-08-2021  
\*Semana incompleta

### Taxa média semanal de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos da Rede de Estado de Saúde / SUS - ACRE



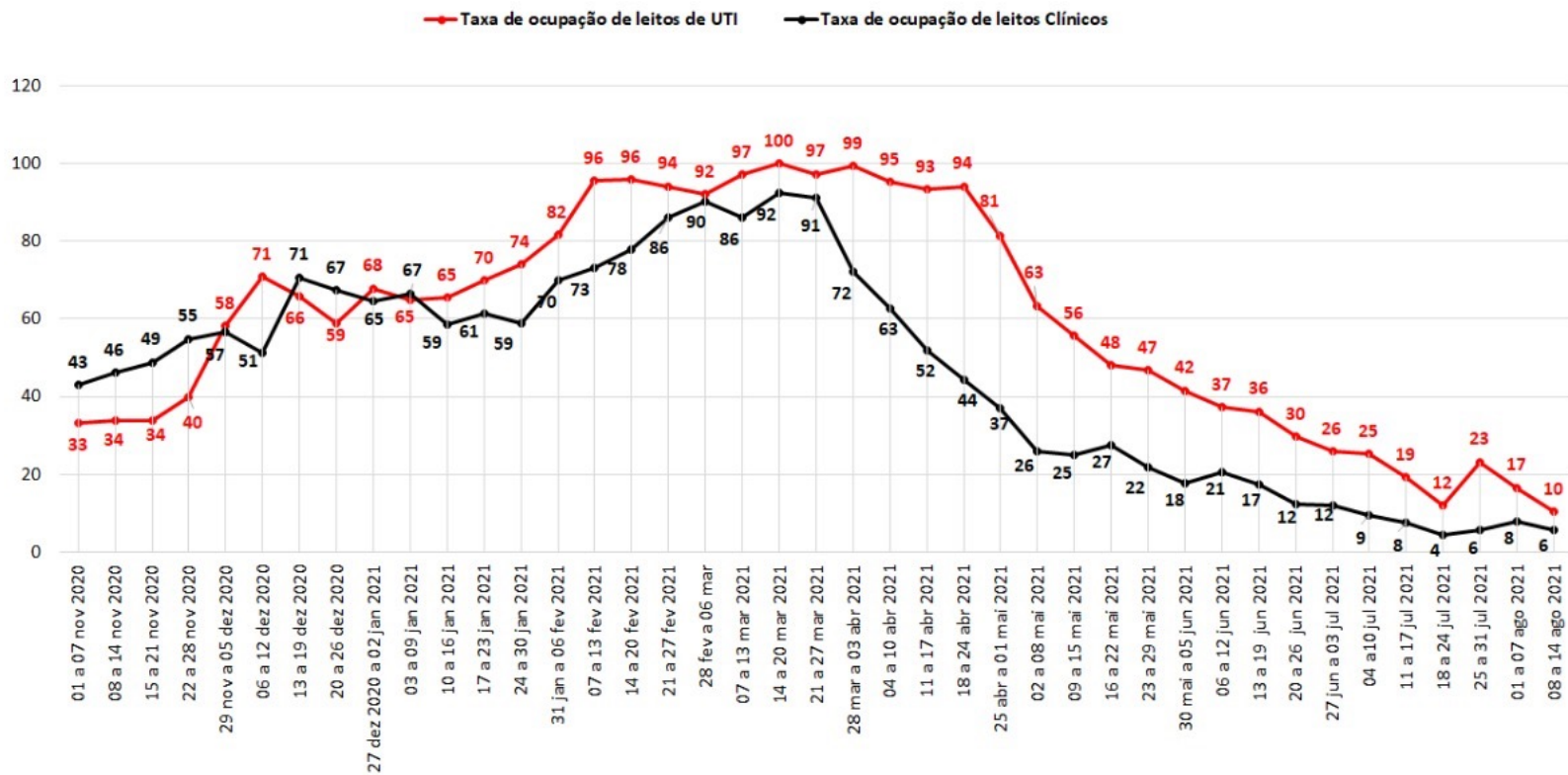
Fonte de dados: Núcleos de Vigilância Epidemiológica dos Estabelecimentos de Saúde / Núcleos Internos de Regulação

### Taxa média semanal de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos da Regional Alto Acre



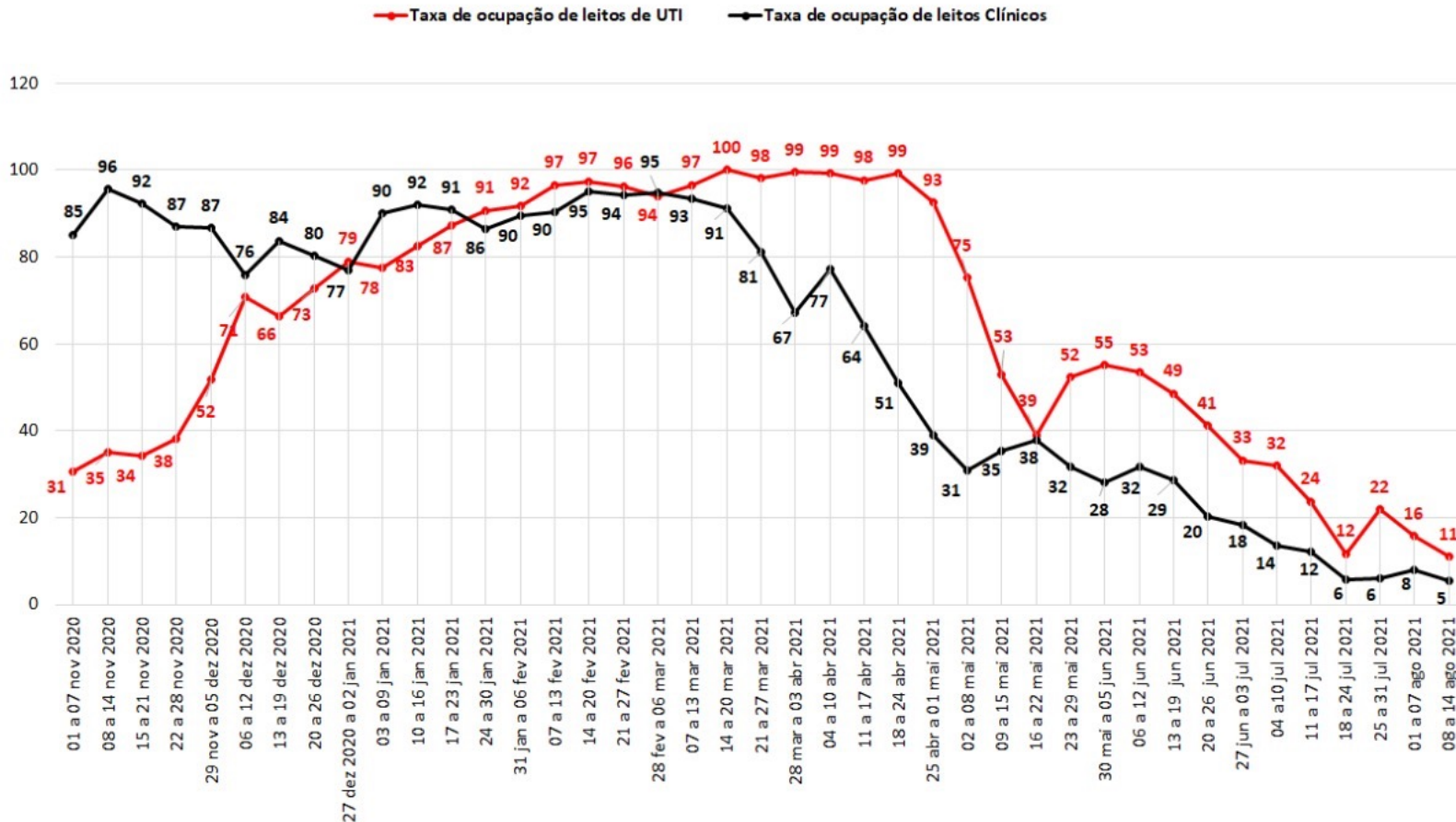
Fonte de dados: Núcleos de Vigilância Epidemiológica dos Estabelecimentos de Saúde / Núcleos Internos de Regulação

### Taxa média semanal de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos da Regional Baixo Acre/Purus



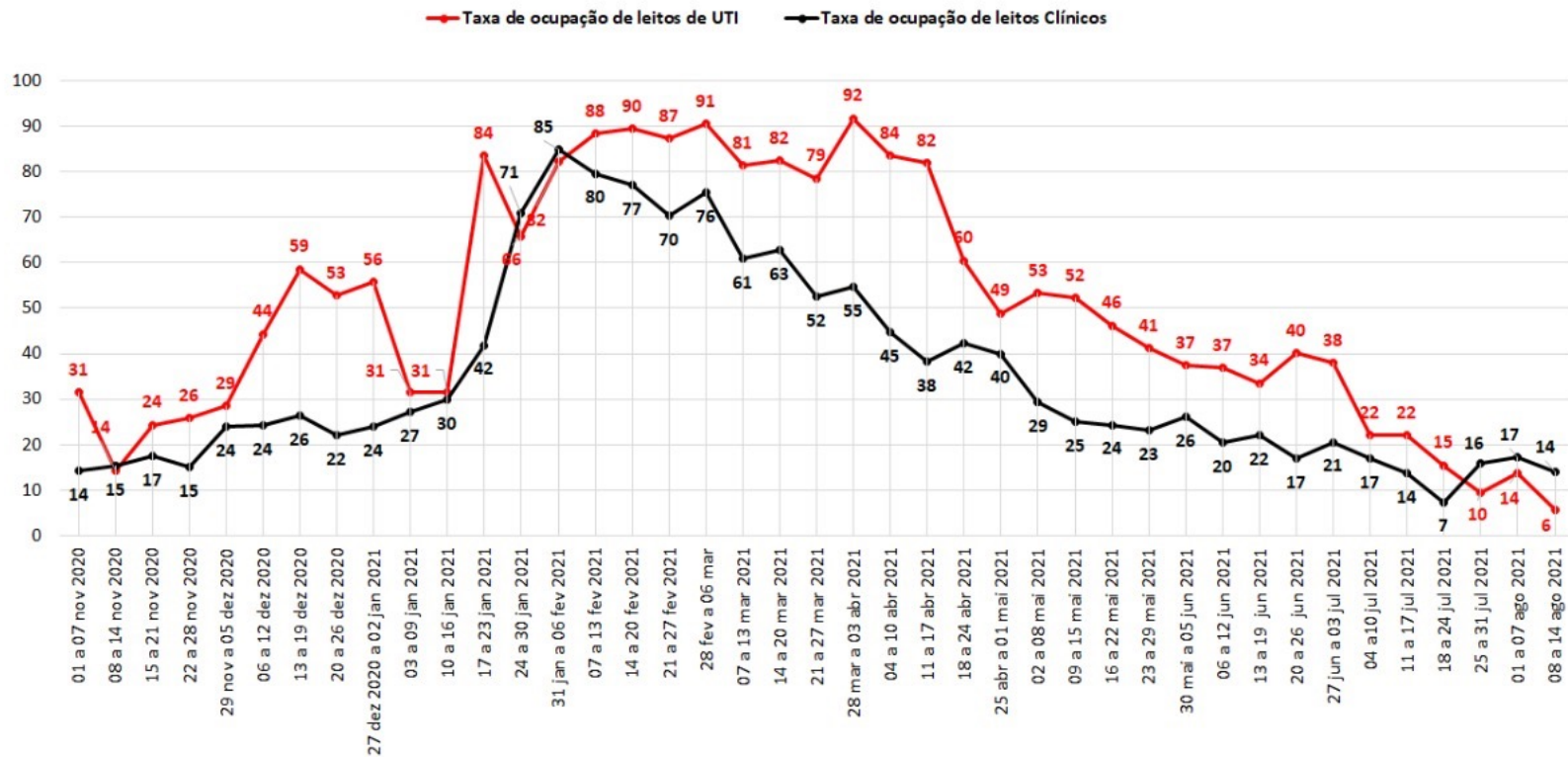
Fonte de dados: Núcleos de Vigilância Epidemiológica dos Estabelecimentos de Saúde / Núcleos Internos de Regulação

### Taxa média semanal de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos no INTO



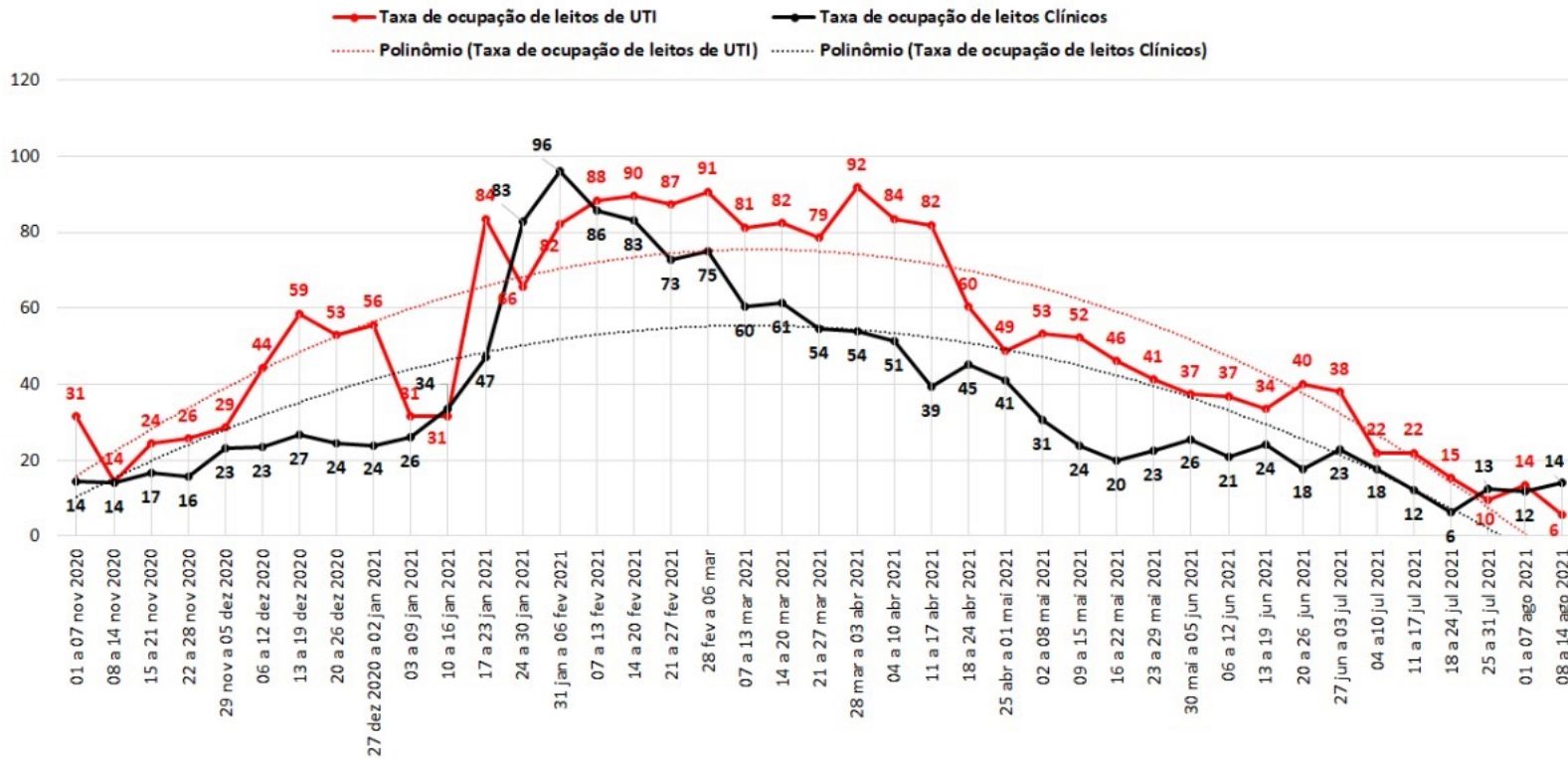
Fonte de dados: Núcleos de Vigilância Epidemiológica dos Estabelecimentos de Saúde / Núcleos Internos de Regulação

### Taxa média semanal de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos da Regional Juruá/Tarauacá-Envira



Fonte de dados: Núcleos de Vigilância Epidemiológica dos Estabelecimentos de Saúde / Núcleos Internos de Regulação

### Taxa média semanal de ocupação de leitos de UTI e leitos clínicos do Hospital Regional do Juruá (Cruzeiro do Sul)



Fonte de dados: Núcleos de Vigilância Epidemiológica dos Estabelecimentos de Saúde / Núcleos Internos de Regulação



# RELATÓRIO TÉCNICO

<http://covid19.ac.gov.br/pacto>



[Acesso a Informação](#) | [Transparência](#) | [e-SIC](#) | [Ouvidoria](#) | [Entrar](#)

≡ MENU

Portal de Informações sobre o Combate à Covid-19

## PACTO ACRE SEM COVID

*Definição, Diretrizes e Notas Técnicas*

O Pacto Acre sem COVID é uma estratégia traçada pelo Governo do Acre para a retomada gradual e responsável das atividades econômicas e comerciais no âmbito estadual, a fim de viabilizar a harmonia entre o desenvolvimento econômico, o direito de proteção à saúde e os valores sociais do trabalho.

### Diretrizes do Pacto

- ▶ Retomada gradual e responsável das atividades econômicas e comerciais;
- ▶ Efetiva priorização do direito à vida;
- ▶ Decisões tomadas com base em evidências científicas;
- ▶ Observância às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).





**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
www.ac.gov.br

Publicado no D. O. E. nº 12.991  
Em 01/03/2021  
Páginas 1 a 5.

### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

**O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19**, órgão colegiado auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, com a organização e o funcionamento regulados pelo Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que delega a este Comitê a competência para editar Resolução contendo as medidas restritivas de funcionamento dos setores e das atividades que estejam autorizadas a funcionar, de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação realizada no dia 28 de fevereiro, de 2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos do Anexo I desta Resolução, o enquadramento consolidado dos setores e das atividades com maior risco de contaminação autorizadas a funcionar em conformidade com os Níveis de Risco estabelecidos no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 15, de novembro de 2020.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2021.

**ALYSSON BESTENE**

Coordenador do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19  
Decreto nº 7.800/2021



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Subchefia para Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 8.911, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias para o enfrentamento da atual situação epidemiológica no âmbito do Estado, em complementação às normas do Pacto Acre Sem COVID previstas no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, e revoga o Decreto nº 8.748, de 22 de abril de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias para o enfrentamento da atual situação epidemiológica no âmbito do Estado, em complementação às normas do Pacto Acre Sem COVID previstas no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto operam-se em substituição às medidas anteriormente previstas no Decreto nº 8.748, de 22 de abril de 2021, e são aplicáveis, enquanto perdurar sua vigência, a todas as regionais de saúde do Estado, respeitadas as regras referentes às respectivas classificações do nível de risco decorrente da execução do Pacto Acre Sem COVID.

**Art. 3º** Fica mantida a restrição no horário de funcionamento de todos os estabelecimentos e atividades comerciais com atendimento ao público, assim como de eventos em geral, os quais deverão se manter fechados no período de 00h às 5h do dia seguinte.

**§ 1º** Os restaurantes, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e similares deverão encerrar a comercialização de bebidas alcoólicas até às 22h00, devendo encerrar inteiramente suas atividades até às 00h.

**§ 2º** A restrição de horário prevista neste artigo não se aplica:

- I - aos estabelecimentos de saúde;
- II - às hipóteses de funcionamento para a prestação exclusiva de serviços de **delivery**, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- III - às funerárias;
- IV - aos serviços de coleta de resíduos;

# Obrigado!

